



# **TERMO DE REFERÊNCIA**

**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA  
DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE ENSAIOS TÉCNICOS PARA O  
CONTROLE TECNOLÓGICO DE OBRAS DE  
PAVIMENTAÇÃO VINCULADAS AO FONPLATA**



## 1. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de ensaios técnicos de controle tecnológico em obras de pavimentação urbana, conforme normas e diretrizes do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, da ABNT e demais regulamentos aplicáveis.

A contratação visa atender, sob demanda, as obras coordenadas ou supervisionadas pela Unidade Executora do Programa (UEP) da Secretaria Municipal de Infraestrutura Estratégica, garantindo o monitoramento técnico da qualidade, desempenho e conformidade das camadas do pavimento com os projetos e as especificações técnicas vigentes.

Serão exigidos, entre outros, os seguintes ensaios: Densidade In Situ (Solo/Areia/Nuclear), Deflexão com Viga Benkelman, Módulo de Resiliência, Corpos de Prova Asfálticos, Rugosidade (IRI), Macrotextura/Microtextura, Teor de Betume, CBR em subleito/base, Permeabilidade das camadas drenantes, Densidade de mistura compactada e Análise granulométrica das frações de usinagem.

O presente documento tem, ainda, por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, administrativas, legais e operacionais para subsidiar o processo licitatório, orientar a formulação das propostas e assegurar a correta execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 1.1. Normas Técnicas Brasileiras Aplicáveis

Em observância ao disposto no art. 85 da Lei nº 14.133/2021, indicam-se as principais normas técnicas brasileiras (ABNT NBR) aplicáveis ao objeto da presente licitação, sem prejuízo das normas DNIT expressamente mencionadas nas especificações técnicas e do dever da contratada de adotar sempre a versão vigente ao tempo da execução: ABNT NBR 6457 (Amostras de solo – Preparo para ensaios de compactação e ensaios de caracterização); ABNT NBR 6459 (Solo – Determinação do limite de liquidez); ABNT NBR 7180 (Solo – Determinação do limite de plasticidade); ABNT NBR 7181 (Solo – Análise granulométrica); ABNT NBR 7182 (Solo – Ensaio de compactação); ABNT NBR 9895 (Solo – Índice de suporte Califórnia (CBR)); ABNT NBR 10004 (Resíduos sólidos – Classificação, aplicável ao gerenciamento de resíduos laboratoriais); ABNT NBR 12954 (Solo e rocha – Terminologia). As normas DNIT aplicadas (DNIT 006/2003-PRO, 007/2003-PRO, 009/2006-PRO, 063/2004-ME, 098/2007-ES, 147/2018-ME, 161/2018-ME e 412/2025-ME) complementam o conjunto normativo, sendo ambas as fontes de referência obrigatórias para a execução dos ensaios.

## 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS TÉCNICOS PARA O CONTROLE TECNOLÓGICO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO VINCULADAS AO FONPLATA**, conforme condições especificadas no Memorial Descritivo, demais elementos de engenharia e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Ensaio	Quantidade Total	Custo Un. (R\$) com BDI	Preço Total (R\$)
1	Densidade In Situ (Solo/Areia/Nuclear)	259	133,24	34.509,16
2	Deflexão (Viga Benkelman)	114	177,60	20.246,40
3	Módulo de Resiliência	33	871,08	28.745,64
4	Corpos de Prova Asfáltico	114	256,68	29.261,52
5	Rugosidade (IRI ou Viga de 3 m)	127	307,14	39.006,78



6	Macrotextura (Mancha de Areia)	26	194,35	5.053,10
7	Teor de Betume (Extração)	60	652,77	39.166,20
8	CBR (Subleito ou Base) -	23	366,69	8.433,87
9	Permeabilidade	23	532,98	12.258,54
10	Densidade de mistura compactada	259	186,51	48.306,09
11	Análise granulométrica das frações de usinagem	31	283,34	8.783,54
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 273.770,84</b>

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, respeitando a vedação do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento do Decreto Municipal Nº 9430/2023.

2.3. O objeto desta contratação está devidamente caracterizado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra este processo administrativo, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021. Trata-se da contratação de **serviços comuns de engenharia**, consistentes na execução, sob demanda, de ensaios técnicos de controle tecnológico em obras de pavimentação urbana, com escopo e requisitos padronizados conforme normas do DNIT e da ABNT. O ETP evidencia a viabilidade técnica e econômica da solução proposta, fundamenta a opção adjudicação por itens e comprova a adequação da contratação ao interesse público.

2.4. Característica da continuidade dos serviços: A presente contratação possui **natureza continuada sob demanda**, uma vez que os serviços de controle tecnológico serão executados de forma recorrente e vinculada à dinâmica das obras viárias coordenadas pela Administração. Considerando que há obras já concluídas com necessidade de ensaios complementares, obras em andamento e outras previstas em novas licitações, a necessidade de execução dos serviços se caracteriza como persistente e recorrente, ainda que os volumes possam apresentar variações ao longo do período contratual. Embora possam existir períodos de menor demanda ou intermitência, a expectativa de continuidade está fundamentada na revisão da carteira de investimentos do programa financiado, na necessidade de reavaliações técnicas de obras passadas, e no atendimento aos cronogramas futuros de novos empreendimentos.

2.5. A Ata de Registro de Preços tem prazo de vigência por um (01) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovado o preço vantajoso pela administração pública, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional De Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), nos termos do art. 84 da lei n.º14.133/2021 c/c o art. 172 do decreto lei municipal n.º9.430/23.

2.6. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

2.6.1. A contratada deverá realizar os serviços técnicos conforme a demanda e cronograma indicados pela Administração, sendo cada atividade ou conjunto de ensaios objeto de verificação técnica específica pela fiscalização designada.

2.6.2. Após a conclusão de cada conjunto de ensaios, caberá à contratada apresentar os respectivos relatórios técnicos à fiscalização, que terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para proceder à análise técnica e emitir parecer de aceite ou solicitar correções fundamentadas, conforme os critérios estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis, no Termo de Referência e nos documentos complementares do edital.

2.6.3. A aceitação técnica de cada entrega parcial (laudo técnico) constituirá o marco para a liberação dos pagamentos de acordo com os critérios definidos na cláusula de medição e pagamento do contrato.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para esta contratação justifica-se pela dinamicidade, complexidade logística e imprevisibilidade da demanda, características que tornam o modelo de contratação direta menos eficiente. Trata-se de um serviço de natureza recorrente, com volume variável ao longo do tempo, diretamente condicionado aos cronogramas das obras coordenadas pela Unidade Executora do Programa (UEP), bem como às necessidades técnicas de fiscalização e reavaliação de serviços executados. O SRP permite que a Administração responda de forma célere e planejada às demandas técnicas que surgem em diferentes frentes de trabalho, eliminando a necessidade de múltiplas licitações fragmentadas. Garante também eficiência operacional, previsibilidade orçamentária e segurança técnica, com metodologia padronizada e equipe dedicada. Além disso, o modelo contribui para a racionalização dos recursos administrativos, ao reduzir o custo transacional de repetição de certames e permitir a execução sob demanda, com pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados e aceitos. Dessa forma, a utilização do SRP está plenamente justificada nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e das diretrizes do Estudo Técnico Preliminar, sendo a solução mais vantajosa, técnica e economicamente, para atender ao interesse público envolvido.

3.3. O Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026 está disponível no Portal da Transparência do Município e a contratação está prevista no item 16 no PCA da Secretaria de Infraestrutura Estratégica.

#### **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 A realização dos ensaios técnicos para o controle tecnológico das obras de pavimentação vinculadas ao FONPLATA deverá seguir as orientações estabelecidas nas normas pertinentes. Cada ensaio técnico será executado conforme a periodicidade e os pontos pré-determinados, de forma a garantir a precisão dos resultados e a conformidade com os requisitos técnicos. Para cada ensaio realizado, será necessário entregar a documentação completa, incluindo laudos e relatórios detalhados.

4.3 Os ensaios descritos a seguir são essenciais para garantir a conformidade das obras com as especificações técnicas e normas estabelecidas, bem como para assegurar que a pavimentação executada tenha a durabilidade e segurança necessárias para o tráfego de veículos:

1. Densidade In Situ (solo/areia/nuclear) – Para verificação do grau de compactação das camadas: 1 ponto a cada 200 a 500 m<sup>2</sup> por camada. Referência: DNIT 098/2007-ES.
2. Deflexão com Viga Benkelman – Para aferição da capacidade estrutural da via: 1 ponto a cada 200 m por faixa de rolamento. Referência: DNIT 006/2003-PRO.
3. Módulo de Resiliência – Determinação do comportamento mecânico das camadas sob carregamento: 1 amostra a cada 1.000 m por camada homogênea. Referência: DNIT 147/2018-ME.
4. Corpos de prova asfálticos (extração e ensaios) – 1 a cada 200 m ou 1 por 500 t de CBUQ. Referência: DNIT 161/2018-ME.
5. Rugosidade (IRI ou viga de 3 m) – Medição contínua ou a cada 100 m. Referência: DNIT 009/2006-PRO.
6. Macrotextura (Mancha de Areia) – 1 ponto a cada 500 m. Referência: DNIT 007/2003-PRO.
7. Teor de ligante betuminoso (extração) – 1 amostra a cada 500 t. Referência: DNIT 161/2018-ME.
8. CBR em subleito ou base – 1 amostra a cada 1.000 m ou por lote homogêneo. Referência: DNIT 063/2004.
9. Permeabilidade de camadas drenantes – 1 ponto a cada 1.000 m ou conforme projeto.
10. Determinação, com auxílio de sonda rotativa, da densidade de mistura compactada – Para verificar a densidade real da mistura compactada, espessura da camada e grau de compactação (%Gmm) : 1 ponto a cada 200 m. Referência: DNIT 161/2018-ME.



11. Análise granulométrica das frações de usinagem - 1 ensaio / 500 t de mistura ou 1 por dia de usina (mínimo). Referência: DNIT 412/2025-ME.

#### 4.4 Requisitos mínimos para a entrega do serviço:

##### 4.4.1. Laudo Técnico Individualizado

Cada ensaio deverá ser acompanhado de um laudo técnico individualizado, contendo a descrição detalhada dos métodos utilizados, os resultados obtidos e a análise técnica dos mesmos. O laudo deve ser claro e objetivo, apresentando todos os dados necessários para uma avaliação completa do processo e do desempenho da pavimentação em questão.

##### 4.4.2. Relatório Interpretativo

Além do laudo técnico, cada ensaio deverá ser acompanhado de um relatório interpretativo, que deve incluir:

- Análise crítica dos resultados: O relatório não se limitará à simples apresentação dos dados brutos, mas deve apresentar uma interpretação detalhada dos resultados, levando em consideração as especificações do projeto e as normas técnicas aplicáveis;
- Identificação de não conformidades: Caso seja identificado qualquer ponto fora das especificações ou que apresente potencial risco de comprometimento da qualidade da pavimentação, o relatório deve apontar essas não conformidades e sugerir possíveis soluções;
- Conclusão dos dados obtidos: O relatório deve apresentar uma conclusão clara sobre a conformidade dos resultados, considerando todos os parâmetros técnicos envolvidos;
- Recomendações técnicas: Quando necessário, o relatório deverá incluir recomendações corretivas ou preventivas, com base nas análises dos dados obtidos durante o ensaio, visando assegurar a durabilidade e a segurança do pavimento.

##### 4.4.3. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

Cada laudo e relatório deverão ser acompanhados de uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo profissional habilitado responsável pelo ensaio, visando garantir que todos os procedimentos foram executados conforme as exigências técnicas e regulamentares e que o responsável técnico se compromete com a veracidade dos dados apresentados.

##### 4.4.4. Identificação Georreferenciada do Ponto de Coleta

Conforme necessidade da administração, os pontos de coleta dos ensaios devem ser georreferenciados, com a devida identificação das coordenadas (latitude e longitude) e a localização exata de cada ponto. Essa informação é essencial para garantir a rastreabilidade dos dados e possibilitar o acompanhamento da evolução da obra.

##### 4.4.5. Registro Fotográfico ou Documental

Sempre que aplicável, o ensaio deverá ser acompanhado de registro fotográfico ou documental, conforme a natureza do ensaio e das condições do local. O registro fotográfico deverá incluir imagens que comprovem as condições do local do ensaio, a execução do procedimento e, quando necessário, o aparecimento de não conformidades ou falhas durante a execução.

4.5 Todos os laudos, relatórios e documentos complementares deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos no cronograma da contratação, e deverão estar em conformidade com as normas técnicas exigidas, como DNIT, ABNT, e outras regulamentações pertinentes.

## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Sustentabilidade e Segurança

Os serviços contratados deverão observar as seguintes diretrizes de sustentabilidade e segurança:

- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nos ensaios (como amostras, corpos de prova, embalagens, resíduos de laboratórios), com prioridade para reciclagem ou reutilização, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas ambientais vigentes, devendo o



controle e a destinação serem registrados no Sistema MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos), em conformidade com a legislação ambiental aplicável;

- Uso racional de insumos laboratoriais, energia elétrica, água e demais recursos naturais, priorizando equipamentos e métodos de baixo consumo;
- Observância das normas de segurança do trabalho (NRs), especialmente em atividades de campo e laboratório que envolvam materiais betuminosos, químicos ou ferramentas de risco;
- Capacitação da equipe técnica quanto às práticas ambientais e de segurança, com comprovação mediante registros operacionais.

## **5.2. Responsabilidade Técnica e Rastreabilidade**

A contratada deverá apresentar:

- Responsável técnico legalmente habilitado, com formação em Engenharia Civil, Engenharia de Transportes ou Engenharia Geotécnica, devidamente registrado e ativo no CREA, com emissão de ARTs específicas para cada conjunto de ensaios realizados;
- Relatórios técnicos interpretativos, com análise crítica dos dados, identificação de não conformidades e recomendações corretivas;
- Identificação georreferenciada dos pontos de coleta (quando aplicável);
- Assinatura digital do responsável técnico em todos os documentos;
- Compatibilidade dos arquivos com os sistemas eletrônicos da Administração.

## **5.3. Vedação à Subcontratação**

Fica vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto da contratação. Excepcionalmente, a subcontratação poderá ser admitida mediante autorização formal da Administração, desde que acompanhada de justificativa técnica e documentação da empresa subcontratada, com comprovação de capacidade técnica, regularidade perante o CREA e ausência de vínculos com as empresas executoras das obras fiscalizadas.

## **5.4. Vedação à Atuação Conflitante**

Para garantir a imparcialidade, a isenção técnica e a credibilidade dos resultados obtidos nos ensaios de controle tecnológico, fica vedada a participação na presente contratação de empresa que:

I – tenha vínculo societário, contratual ou operacional com a(s) empresa(s) executora(s) das obras objeto do controle tecnológico, direta ou indiretamente, em qualquer etapa da execução contratual;

II – tenha prestado, ou esteja prestando, serviços de controle tecnológico, assessoria técnica, ensaios laboratoriais ou serviços correlatos à empresa executora da obra, relativamente ao mesmo contrato de execução ou às obras sob a responsabilidade da Unidade Executora do Programa (UEP);

III – possua quadro técnico ou dirigente com participação direta ou indireta na execução da obra a ser fiscalizada, seja por vínculo empregatício, societário, contratual ou subcontratação anterior ou simultânea.

A violação deste requisito ensejará a imediata desclassificação da proposta, ou, se identificada posteriormente à contratação, poderá ensejar a rescisão contratual por descumprimento das condições pactuadas, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis. Esta exigência visa preservar o interesse público, a integridade técnica da contratação e o princípio da impessoalidade, conforme preconizado no art. 5º, da Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes de boas práticas em contratações públicas orientadas por órgãos de controle.

## **5.5. Atualização Normativa**

A contratada deverá manter sua equipe permanentemente atualizada quanto às normas técnicas vigentes (DNIT, ABNT e outras aplicáveis). Durante a vigência do contrato, deverão ser adotadas as diretrizes normativas mais recentes, mesmo que distintas das mencionadas no edital ou no TR.

## **5.6. Submissão aos Cronogramas das Obras**



A contratada deverá adaptar sua logística e disponibilidade de equipe conforme os cronogramas físicos das obras, atendendo prontamente às ordens de serviço emitidas e respeitando os prazos estabelecidos pela Administração.

### **5.7. Consórcio**

Considerando a natureza especializada, padronizada e tecnicamente indivisível dos serviços de controle tecnológico de pavimentação, **fica vedada a participação em consórcios na presente contratação**. A prestação exige metodologia uniforme, rastreabilidade contínua e responsabilidade técnica centralizada, condições que podem ser prejudicadas em arranjos consorciados, nos quais há divisão operacional e compartilhamento de atribuições entre empresas distintas. Adicionalmente, trata-se de uma contratação sob demanda, com pagamento por laudo técnico entregue, o que exige agilidade de mobilização, infraestrutura própria e resposta operacional rápida — características que não se compatibilizam com a governança complexa de consórcios. A vedação está amparada no art. 15, da Lei nº 14.133/2021 e visa garantir maior controle, eficiência e segurança jurídica à Administração.

### **5.8. Garantia da Contratação**

Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza dos serviços e a forma de pagamento vinculada à execução por item efetivamente entregue, conforme amparo do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

### **5.9. Vistoria Técnica**

Não será exigida vistoria técnica prévia como condição para participação na licitação.

### **5.10. Amostras e Provas de Conceito**

Não será exigida apresentação de amostras ou provas de conceito durante o processo licitatório.

## **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. Condições Gerais de Execução**

A execução dos serviços será realizada sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço pela Administração, conforme as necessidades das obras de pavimentação urbana em andamento ou futuras.

### **6.2. Etapas de Execução do Objeto**

#### *6.2.1. Reunião de Alinhamento Técnico Inicial*

Após a assinatura do contrato, poderá ser convocada reunião entre a contratada e a fiscalização, com o objetivo de alinhar protocolos operacionais, cronogramas preliminares, logística de campo, procedimentos de entrega e padronização dos relatórios técnicos.

#### *6.2.2. Emissão de Ordem de Serviço (OS)*

A cada nova demanda, a Administração emitirá ordem de serviço contendo: tipo e quantidade de ensaios, local de execução, prazos estimados, critérios técnicos aplicáveis e demais instruções específicas. Cada Ordem de Serviço emitida pela fiscalização deverá conter, sempre que possível e pertinente: descrição do ensaio, frente de obra ou local, volume estimado, cronograma indicado, condições de campo, e equipamentos requeridos.

#### *6.2.3. Mobilização para Execução*

A contratada deverá iniciar os serviços de campo no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento da OS, salvo previsão diversa fundamentada.

Além disso, deverá mobilizar simultânea quantas equipes de campo forem necessárias para realizar os diferentes ensaios, podendo reduzir o tempo total necessário.

#### *6.2.4. Prazos para Entrega dos Relatórios Técnicos*



Os laudos deverão ser entregues de forma parcial e escalonada conforme finalização de cada tipo de ensaio, obedecendo aos seguintes prazos:

- **Ensaio de campo:** até **7 (sete) dias úteis** após a execução da obra/solicitação do fiscal;
- **Ensaio laboratoriais:** até **15 (quinze) dias corridos** após coleta;
- **Relatórios integrados ou pareceres técnicos:** até **30 (trinta) dias corridos**, quando expressamente demandados.

**Observação Importante:** O clima pode afetar o tempo de execução dos ensaios, especialmente os realizados ao ar livre ou em condições específicas de temperatura e umidade. Em caso de inviabilidade técnica para execução dos ensaios, a CONTRATADA deverá oficializar, por meio de ofício formal dirigido ao fiscal técnico da ata — protocolado no endereço da Secretaria de Infraestrutura Estratégica ou enviado por e-mail oficial com confirmação de recebimento —, os novos prazos pretendidos, acompanhados de justificativa técnica circunstanciada que demonstre a inviabilidade operacional. O fiscal técnico deverá se manifestar formalmente, acatando ou rejeitando os novos prazos, no prazo de até 3 (três) dias úteis do recebimento da comunicação. Decorrido esse prazo sem manifestação, os prazos originalmente pactuados permanecerão em vigor.

### **6.2.5. Análise e Validação pela Fiscalização**

Após o recebimento de cada laudo técnico, a fiscalização terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para análise, aceite ou devolução para correção fundamentada, nos termos do item 2.6.2 deste Termo de Referência.

### **6.2.6. Apoio Técnico Complementar**

Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar assistência técnica à fiscalização, incluindo participação em reuniões, esclarecimentos sobre resultados e emissão de pareceres adicionais.

### **6.2.7. Responsabilidades Operacionais e Logísticas**

A contratada será integralmente responsável pela coleta, transporte, integridade e análise das amostras, pela disponibilidade dos equipamentos, insumos e pessoal qualificado, e pelo cumprimento das normas técnicas vigentes, com observância aos requisitos de segurança, rastreabilidade e responsabilidade ambiental.

## **7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

### **7.1. Obrigações da Contratada**

7.1.1. Assumir total responsabilidade técnica, operacional e jurídica pela boa execução dos serviços contratados, bem como pelos danos decorrentes de falhas na execução imputáveis à sua conduta.

7.1.2. Executar diretamente os serviços, sendo vedada a subcontratação sem prévia e expressa autorização do Contratante, mediante justificativa formal e técnica.

7.1.3. Indicar responsável técnico legalmente habilitado com formação em Engenharia Civil, Engenharia de Transportes ou Engenharia Geotécnica, com registro ativo no CREA, que possua experiência comprovada na execução de serviços de controle tecnológico de pavimentação.

7.1.4. Garantir que o responsável técnico esteja diretamente envolvido na supervisão técnica, análise crítica e validação dos ensaios realizados, inclusive com participação ativa nas fases de planejamento amostral, análise de dados e emissão de relatórios técnicos.

7.1.5. Providenciar, junto ao CREA, a emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente a cada conjunto de ensaios ou relatório técnico entregue, sob pena de suspensão de pagamento até sua regularização.

7.1.6. Cumprir as determinações das Ordens de Serviço emitidas pela fiscalização, com observância às normas técnicas e ao cronograma da execução.

7.1.7. Manter os profissionais permanentemente atualizados em relação às normas DNIT e demais diretrizes técnicas que venham a ser atualizadas ou substituídas.



- 7.1.8. Garantir estrutura logística compatível com múltiplas frentes de serviço, assegurando atendimento simultâneo em diferentes pontos do município.
- 7.1.9. Disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, EPIs, ferramentas e insumos laboratoriais necessários à execução dos serviços.
- 7.1.10. Adotar práticas de sustentabilidade e promover o manejo e descarte adequado dos resíduos e subprodutos gerados pelos ensaios, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002.
- 7.1.11. Manter sigilo sobre todas as informações técnicas e institucionais às quais tiver acesso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.
- 7.1.12. Comunicar com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis eventuais impedimentos para o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 7.1.13. Corrigir, às suas expensas, qualquer serviço executado em desconformidade com os parâmetros técnicos e contratuais.
- 7.1.14. Prestar apoio técnico à fiscalização, inclusive com emissão de pareceres complementares e participação em diligências.
- 7.1.15. Manter canal eletrônico de comunicação ativo para recebimento e resposta de notificações e comunicações oficiais.
- 7.1.16. Cumprir as normas do Ministério do Trabalho, especialmente a NR-18, e demais legislações aplicáveis à segurança, meio ambiente e saúde ocupacional.
- 7.1.17. Aceitar determinações de paralisação dos serviços por descumprimento técnico ou risco à segurança, sem prejuízo de sanções contratuais.
- 7.1.18. Garantir independência técnica, abstendo-se de manter qualquer vínculo contratual com empresas executoras das obras analisadas.
- 7.1.19. O Contratado obriga-se, durante toda a prestação dos serviços objeto deste contrato, a observar rigorosamente os princípios, normas e diretrizes contidos no documento Ética – Um Guia de Conduta para Prestadores de Serviços, disponibilizado pelo Contratante ou por órgão público competente, bem como todas as suas alterações posteriores.

## **7.2. Obrigações do Contratante**

- 7.2.1. Emitir Ordens de Serviço com antecedência e clareza, contendo todos os elementos técnicos necessários à execução dos serviços.
- 7.2.2. Fornecer à contratada os projetos, memoriais, mapas e demais documentos técnicos vinculados ao objeto da contratação.
- 7.2.3. Designar equipe técnica para fiscalização, acompanhamento e atesto dos serviços.
- 7.2.4. Realizar reunião de alinhamento técnico sempre que julgar necessário para harmonização de procedimentos.
- 7.2.5. Analisar os relatórios entregues e emitir parecer técnico conclusivo em até 10 (dez) dias úteis.
- 7.2.6. Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer inconformidades, vícios ou descumprimentos contratuais.
- 7.2.7. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos, desde que as condições contratuais tenham sido integralmente cumpridas.
- 7.2.8. Garantir o sigilo das informações técnicas e dados sensíveis recebidos no curso da contratação.
- 7.2.9. Realizar diligências ou reuniões técnicas sempre que julgar necessário ao controle da execução contratual.
- 7.2.10. Observar e fazer cumprir todos os princípios legais e administrativos durante a gestão contratual.

## **8. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

8.1. A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A Contratada designará formalmente o seu preposto antes do início da execução dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres relativos à execução do objeto contratado, com responsabilidade em representar a empresa junto à fiscalização, bem como em assinar documentos ou receber notificações.



8.3.\* As comunicações entre o órgão/entidade contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que tal formalidade for exigida. Admite-se também o uso de mensagem eletrônica (e-mail ou sistema eletrônico oficial) para estes efeitos, desde que haja comprovação documental de recebimento.

8.4. O órgão contratante poderá convocar representante da empresa para adoção imediata de providências que devam ser cumpridas, especialmente em casos de não conformidade técnica, segurança ou prazos.

#### 8.5. Fiscalização e acompanhamento técnico

8.5.1. A execução da Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos, conforme o art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.2. O fiscal técnico da ata de registro de preços acompanhará a execução dos serviços para assegurar que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas entre as partes, de forma a garantir os melhores resultados para a Administração.

8.5.2.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, com descrição precisa do que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, conforme art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.2.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata emitirá notificação à contratada para correção da execução dos serviços, estipulando prazo razoável para correção.

8.5.2.3. O fiscal técnico da ata informará ao gestor da ata, com antecedência razoável, toda situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que este adote providências necessárias.

8.5.2.4. Caso ocorram situações que possam inviabilizar a execução dos serviços dentro das datas estipuladas, o fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor.

8.5.2.5. O fiscal técnico da ata de registro de preços deverá comunicar ao gestor o término da vigência da ata sob sua responsabilidade, com objetivo de viabilizar eventual renovação ou prorrogação contratual dentro dos prazos legais.

#### 8.6. Fiscalização administrativa e gestão de habilitação

8.6.1. O fiscal administrativo da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenho, pagamento, eventuais glosas, formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário. As glosas serão aplicadas nas seguintes hipóteses: (a) não entrega de laudo ou relatório técnico no prazo estipulado na ordem de serviço ou no Termo de Referência, com desconto proporcional ao atraso; (b) entrega de laudo com não conformidades não sanadas no prazo fixado pela fiscalização, com retenção proporcional ao valor do item em irregularidade; (c) ausência de ART, identificação georreferenciada ou registro fotográfico quando exigidos, com retenção de até 10% do valor da parcela correspondente até regularização; (d) execução de ensaio em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, com glosa integral do item, sem prejuízo de exigência de refazimento. Os percentuais e critérios específicos de glosa serão detalhados no instrumento contratual, observando-se proporcionalidade, motivação fundamentada e garantia do contraditório.

8.6.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na busca de solução, reportando ao gestor da ata para que tome providências cabíveis quando ultrapassar sua competência.

#### 8.7. Gestão do processo de acompanhamento

8.7.1. O gestor da ata de registro de preços coordenará a atualização sistemática do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo registro formal no histórico de gerenciamento da ata, incluindo ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações contratuais e prorrogações.

8.7.2. O gestor da ata acompanhará as manifestações dos fiscais (técnico e administrativo), registrando eventuais riscos que possam obstruir o fluxo normal de liquidação ou pagamento.

8.7.3. O gestor da ata emitirá documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, considerando indicadores objetivos do desempenho, relatórios dos fiscais e penalidades aplicadas. Esse documento integrará o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



8.7.4. O gestor da ata promoverá processo administrativo interno para responsabilização do contratado, caso necessário, conduzido pela comissão competente nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 ou outro agente competente.

8.8. Relatórios e encerramento da ata

8.8.1. O fiscal administrativo da ata informará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência da ata sob sua responsabilidade, para que a Administração avalie a necessidade de renovação ou prorrogação dentro dos prazos legais.

8.8.2. O gestor da ata elaborará relatório final, focalizando a consecução dos resultados que justificaram a contratação, identificando lições aprendidas, eventuais ajustes metodológicos e recomendações para aprimoramento das atividades futuras.

8.9. Designação de fiscais e gestores da ata: Designam-se os seguintes servidores para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021:

**Servidores responsáveis pela elaboração do ETP:** STEFFI CARQUEJA KLOTZ / 4254180 / ENGENHEIRA CIVIL  
LUCAS FACHI / 100086997 / DIRETOR-GERAL DE INFRAESTRUTURA ESTRATÉGICA

**Servidor responsável pela elaboração do TR:** STEFFI CARQUEJA KLOTZ / 4254180 / ENGENHEIRA CIVIL  
LUCAS FACHI / 100086997 / DIRETOR-GERAL DE INFRAESTRUTURA ESTRATÉGICA

**Servidor responsável pela elaboração dos orçamentos estimativos:** STEFFI CARQUEJA KLOTZ / 4254180 / ENGENHEIRA CIVIL

**Gestor da ata:** JOÃO ANTÔNIO PAMPLONA VENZON – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ESTRATÉGICA

**Fiscal administrativo da ata:** CINTIA RAFAELA WILKE / 373320 / DIRETORA DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS /

**Fiscal administrativo substituto da ata:** ALEXANDRO FABIANO GONÇALVES / 10065 / DESENHISTA.

**Fiscal técnico dos serviços:** JANDER FRANCO SILVEIRA / 100003333580 / DIRETOR DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO.

**Fiscal técnico substituto dos serviços:** ABRAÃO FRANCISCO RIEG / 10000506903 / ENGENHEIRO CIVIL.

8.10. Procedimentos de transição e encerramento da ata

8.10.1. Recebimento Provisório: após a finalização dos serviços contratados, a equipe de fiscalização realizará inspeção minuciosa, com profissionais técnicos competentes, para verificar a adequação das execuções, identificar ajustes finais, retoques ou revisões necessárias.

8.10.2. Recebimento Definitivo: no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório do objeto, a fiscalização emitirá o aceite definitivo, desde que todas as pendências foram sanadas e o objeto contratado esteja em conformidade com as especificações, laudos e documentação exigida.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

9.1. A avaliação da execução do objeto será feita com base nos relatórios técnicos / laudos efetivamente entregues pela contratada, conforme as obrigações contratadas. Serão medidos apenas os serviços realizados; partes previstas ou materiais não aplicados não serão consideradas na medição ou para fins de pagamento.



9.1.1. A fiscalização poderá determinar retenções proporcionais aos serviços ou laudos que apresentem irregularidades, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas em contrato e na Lei nº 14.133/2021, nos casos em que a contratada:

- (a) não produzir os resultados acordados ou aprovados na ordem de serviço;
- (b) deixar de executar algum ensaio contratado, ou executá-lo com qualidade inferior à exigida pelas normas técnicas aplicáveis ou pelo Termo de Referência;
- (c) utilizar materiais, insumos ou pessoal técnico em qualidade ou quantidade inferior à reputada na proposta ou nas normas especificadas.

9.1.2. Os critérios para aferição da execução para fins de pagamento serão os seguintes:

- (a) observância dos encaminhamentos validados em documentos técnicos, projetos ou ordens de serviço vigentes;
- (b) cumprimento do cronograma e planejamento estabelecidos, bem como execução na sequência técnica prevista;
- (c) execução integral do serviço contratado conforme escopo técnico, sem pendências, utilizando materiais aprovados ou equivalentes, e com o uso de pessoal técnico qualificado;
- (d) entrega de laudos e relatórios contendo dados brutos, análise interpretativa, assinatura do responsável técnico com ART, identificação georreferenciada quando aplicável, e registros fotográficos/documentais que comprovem a execução no campo ou em laboratório;
- (e) disponibilização, quando exigido, de registros diários (ou de execução), tais como Diário de Obra ou outro instrumento equivalente, com data, local, fotos e descrição das atividades realizadas.

9.1.3. O não atendimento às obrigações acima poderá resultar em:

- retenção parcial do pagamento correspondente aos serviços com não conformidades, proporcional à gravidade e extensão da irregularidade;
- exigência de correções ou refações, às expensas da contratada, dentro de prazo fixado pela fiscalização;
- aplicação de penalidades contratuais previstas, que poderão incluir advertência, multa ou outras sanções, conforme Lei nº 14.133/2021.

9.2. Procedimento para aceite ou correção:

Após entrega de cada laudo ou relatório técnico, a fiscalização terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para emitir parecer de aceite ou indicar correções, com fundamento técnico, sem prejuízo do disposto neste TR;

Caso seja solicitada correção ou retrabalho, a contratada deverá realizá-la no prazo fixo pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração, sob pena de retenção ou glosa de parte ou total do serviço em questão.

### 9.3. Do Recebimento

9.3.1. Ao final de cada conjunto de ensaios executados, conforme Ordem de Serviço ou solicitação formal da Administração, a contratada deverá apresentar o(s) respectivo(s) laudo(s) técnico(s), acompanhado(s) de:

- Relatórios com dados brutos e interpretativos;
- Registros fotográficos e identificação georreferenciada, quando aplicável;
- ART assinada por responsável técnico legalmente habilitado;
- Indicação da norma técnica utilizada e metodologia aplicada;
- Qualquer outra documentação pertinente à rastreabilidade e validação dos resultados.

9.3.2. A fiscalização, após o recebimento de cada conjunto de laudos e relatórios, terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar os documentos e emitir parecer de aceite técnico ou, justificadamente, apontar



inconsistências e solicitar correções à contratada.

9.3.3. O aceite provisório será formalizado mediante termo circunstanciado, elaborado pelos fiscais técnico e administrativo, com base na verificação documental e técnica dos serviços prestados. (Art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021).

9.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência, normas técnicas aplicáveis ou com falhas nos registros técnicos. Nesses casos, a contratada deverá realizar a substituição ou correção, às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização.

9.3.5. O aceite definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da aceitação da documentação técnica e da nota fiscal correspondente, desde que não haja pendências ou irregularidades. Poderá haver prorrogação deste prazo, de forma justificada, conforme art. 140, §1º da Lei nº 14.133/2021.

9.3.6. A fiscalização poderá, quando exercida por um único servidor, reunir em termo detalhado a análise técnica e administrativa do objeto recebido, encaminhando o documento ao gestor da ata para homologação do recebimento definitivo.

9.3.7. O prazo para o recebimento definitivo será suspenso quando forem identificadas inconsistências na execução ou na documentação fiscal apresentada, que deverão ser sanadas pela contratada sem contagem do prazo durante esse período.

9.3.8. Em caso de controvérsia quanto à conformidade dos serviços prestados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A contratada será notificada para emissão de Nota Fiscal apenas da parcela incontroversa, a fim de viabilizar a liquidação e o pagamento parcial, sem prejuízo da apuração da parte contestada.

9.3.9. O recebimento definitivo ou provisório não exclui a responsabilidade civil da contratada pela segurança, durabilidade e solidez técnica dos serviços executados, nem afasta a responsabilidade ética e profissional do responsável técnico pelos ensaios.

9.3.10. Os documentos, laudos e demais materiais de entrega deverão ser entregues preferencialmente em formato digital e por meios oficiais de comunicação ou, excepcionalmente, protocolados em dias úteis, das 8h às 12h ou das 13h30 às 17h30, no seguinte endereço:

Secretaria de Infraestrutura Estratégica – SIE; Praça das Bandeiras, nº 77 – 1º Andar – Centro I; Brusque – SC – CEP: 88350-051.

### Liquidação

9.15. As notas fiscais recebidas devem preferencialmente ser liquidadas no mês de emissão das mesmas. As notas fiscais e demais documentos comprobatórios, emitidos por qualquer tipo de serviço contratado, compra de mercadorias ou demais obrigações, devem ser encaminhadas ao setor responsável até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal, conforme Circular 9.262/2024 – 1 DOC, da Diretoria de Contabilidade da Secretaria de Orçamento e Finanças.

9.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados da ata e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução da ata;
- e) O valor a pagar;



- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) O número da Ordem de Compra ou equivalente emitida pela CONTRATANTE;
- h) Descrição do objeto/serviço;
- i) O número do Boletim de Medição a que se refere.

9.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.19. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.20. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata, caso o contratado não regularize sua situação.

#### Prazo e Forma de pagamento

9.24. O pagamento pelos ensaios e relatórios efetivamente entregues e aceitos será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo do respectivo laudo técnico ou documento equivalente, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, com detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada pelo agente fiscal responsável. O pagamento será realizado exclusivamente por transferência bancária para conta de titularidade da contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

9.24.1. É vedado o uso de boletos bancários ou códigos identificadores como forma de pagamento, devendo as transferências bancárias obedecer aos requisitos de segurança e conformidade da Administração.

9.24.2. A contratada deverá, no ato da contratação, apresentar Declaração de Dados Bancários acompanhada de comprovante de titularidade da conta. Qualquer alteração desses dados deverá ser comunicada imediatamente à Administração. Qualquer atraso ou impedimento no pagamento decorrente de dados bancários incorretos ou desatualizados será de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus para o Município.

9.24.3. Se houver erro na Nota Fiscal ou documentação exigida que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para correção, ficando o pagamento suspenso até sua regularização, sem ônus para a Administração, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação dos documentos



corretos.

9.24.4. A contratada será remunerada por cada ensaio ou conjunto de ensaios entregue e aceito, conforme preços unitários fixados na planilha de referência, sendo vedado o pagamento por tempo de dedicação (hora técnica, diária ou mensalidade), salvo em casos excepcionais expressamente previstos no contrato.

9.24.5. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deve acompanhar a cobrança com os seguintes documentos obrigatórios:

- laudo técnico individualizado;
- relatório interpretativo (quando aplicável);
- ART emitida pelo responsável técnico;
- identificação georreferenciada do ponto de coleta (quando exigido);
- registro fotográfico ou documental, quando aplicável;
- prova de regularidade fiscal conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.24.6. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento antecipado, parcial ou total relativo a parcela de serviços não aceitos ou não executados.

9.24.7. Caso haja atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente, conforme índice oficial aplicável, desde a data legal de vencimento até o efetivo pagamento.

9.24.8. Os pagamentos estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, conforme legislação vigente.

#### Reajuste contratual/ Correção monetária

9.32. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contados da data do orçamento estimado.

9.33. Recorrido esse prazo de doze meses, em eventual prorrogação contratual, os valores poderão ser corrigidos monetariamente, utilizando-se como indexador o índice INCC-M (FGV), contado da data do orçamento, por melhor refletir os custos de mão de obra, material especializado e serviços técnicos associados aos ensaios.

9.34. Caso venha a ser adotado futuramente índice específico para laboratórios de ensaios ou de controle tecnológico de pavimentação reconhecido pela Administração ou por órgão regulador (ex: DNIT, CREA, etc.), este poderá substituir o INCC-M, mediante cláusula explicitamente prevista no instrumento de prorrogação.

9.35. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro da ARP, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do artigo 176 e seguintes do decreto municipal nº 9.430/2023, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

9.36. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme definido no Estudo Técnico Preliminar aprovado para esta contratação.



10.2. A licitação utilizará o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, tendo como objeto diversos itens técnicos (ensaios), cujos preços unitários deverão ser cotados individualmente, cuja adjudicação e contratação ocorrerão de forma consolidada por item.

10.3. A adoção do julgamento por menor preço por item justifica-se pela natureza técnica e operacionalmente, conforme justificativas constantes no ETP e a necessidade de assegurar uniformidade metodológica, rastreabilidade dos resultados, e pela viabilidade técnica e econômica do controle centralizado e integrado dos ensaios.

10.4.1. Os serviços serão solicitados por meio de Ordens de Serviço específicas emitidas pela Secretaria de Infraestrutura Estratégica ou pela UEP, de acordo com as demandas das obras em execução, obras já concluídas que necessitem de ensaios complementares, ou novas obras previstas.

10.4.2. A prestação dos serviços será parcelada em cada item ou conjunto de ensaios solicitado, observando-se o cronograma definido para cada Ordem de Serviço. Não haverá exigência de carga horária mínima semanal, sendo o pagamento vinculado exclusivamente à entrega e aceitação de cada laudo técnico ou conjunto de ensaios, com todos os documentos exigidos (relatório interpretativo, ART, registros fotográficos, quando aplicável etc.).

10.5. Critérios de Aceitabilidade de Preços

10.5.1. Critério principal será o menor preço por item.

10.5.2. O licitante melhor classificado deverá apresentar, por meio eletrônico, planilha detalhada com preços unitários para cada item de ensaios, quantitativos estimados e preço, conforme modelo de planilha fornecido pela Administração, para efeito de análise de exequibilidade (conforme art. 59, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

10.5.3. A Administração poderá considerar inexecutáveis as propostas cujo preço esteja significativamente abaixo do valor estimado, de forma que comprometa qualidade ou cobertura técnica, dando ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade (art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021).

10.6. Forma de fornecimento

10.6.1. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração, por meio de emissão de Ordens de Serviço específicas, respeitando-se os quantitativos e itens constantes da Ata de Registro de Preços.

10.6.2. A execução dos ensaios será sob demanda, conforme cronograma das obras em andamento, concluídas ou futuras, com possibilidade de atendimento simultâneo a diferentes frentes de serviço no território do Município de Brusque/SC.

10.6.3. A contratada deverá manter equipe e estrutura técnica em condições de atender prontamente às solicitações da Administração, nos prazos e condições estabelecidos para cada Ordem de Serviço, garantindo a rastreabilidade, padronização metodológica e integridade dos resultados.

10.6.4. O fornecimento de cada item somente será considerado concluído com a entrega dos respectivos laudos técnicos individualizados, relatórios interpretativos (quando exigidos), Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), registros fotográficos e demais documentos previstos no Termo de Referência.

10.7. Exigências de Habilitação

10.7.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira

O licitante deverá apresentar os documentos exigidos nos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, conforme especificado no Edital, comprovando regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e aptidão econômico-financeira para cumprir o contrato.



### 10.7.2. Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional do Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura (CREA) em plena validade.
- b) Certidão de REGISTRO DE PESSOA FÍSICA na entidade profissional competente, em plena validade, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes. O profissional responsável técnico, deverá ter formação em **Engenharia Civil, Engenharia de Transportes, Engenharia Geotécnica, com registro ativo no CREA**, que possua experiência comprovada em ensaios técnicos de controle tecnológico de pavimentação. Esse profissional deverá participar diretamente da execução dos serviços contratados e emitir ART(s) específicas para cada laudo técnico ou conjunto de ensaios, vinculando sua responsabilidade às atividades executadas.
- c) A comprovação da capacidade técnica operacional se dará mediante a apresentação de Certidões, Atestados ou Declarações, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a licitante tenha executado serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

#### OBSERVAÇÃO:

1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia da ata que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
3. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata e das demais cominações, segundo disposição constante no edital.
4. Para facilitar a análise do Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação, é recomendável que o licitante destaque, nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

A documentação será objeto de análise da Secretária de Infraestrutura Estratégica sob a responsabilidade do servidor Lucas Orlando da Silva, que comunicará formalmente ao pregoeiro no prazo de até 5 dias úteis após o recebimento, acerca da aprovação ou reprovação dos documentos apresentados.

#### d) DECLARAÇÕES:

- d.1) Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- d.2) DECLARAÇÃO que a licitante disporá, por ocasião da contratação, de pessoal técnico qualificado, das instalações e do aparelhamento considerados essenciais para a execução contratual, dentro do prazo previsto no cronograma, informando o membro da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços.

### 10.7.3. Para fins de Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- c) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da



habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e  
c.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

e) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação. A exigência se justifica pela necessidade de assegurar a capacidade econômico-financeira mínima da contratada para suportar eventuais inadimplências, falhas na execução ou custos de correção de serviços, garantindo a continuidade e a qualidade dos ensaios técnicos ao longo da vigência da ata. Fundamentação: art. 69, caput, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a exigência de comprovação de aptidão econômico-financeira como requisito de habilitação. A exigência é fundamentada nas características reais dos ensaios: manutenção de estrutura laboratorial especializada e calibrada (densímetro nuclear, viga Benkelman, extratores de corpos de prova, prensas, IRI), alocação de responsável técnico com ARTs ativas e consumo contínuo de insumos laboratoriais. São custos operacionais que exigem capacidade financeira corrente.

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado global da contratação é de **R\$ 273.770,84 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e setenta reais, oitenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários constantes na planilha orçamentária.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações definidas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e conforme especificado no edital de licitação.

## **13. RESCISÃO:**

13.1. Em conformidade com o que dispõe nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, qualquer das partes poderá rescindir da ata, a qualquer tempo, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Na hipótese de rescisão, as partes devem observar os procedimentos e as consequências previstos em lei e da ata, inclusive quanto à responsabilidade pelos pagamentos dos serviços já executados e ao ressarcimento de despesas diretas e indiretamente incorridas pela contratada até a data da rescisão;

13.2. A CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da rescisão da ata, nas hipóteses previstas no art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 139, inciso I e II, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021.



## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Se, porventura, for permitido à CONTRATADA corrigir falhas na realização dos serviços depois do vencimento do prazo ou das eventuais prorrogações concedidas, essa tolerância não implicará novação contratual, nem renúncia a direitos da CONTRATANTE, inclusive direito à aplicação de penalidades, retenções ou ressarcimento por prejuízos incorridos.

14.2. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade, veracidade e legitimidade de todas as informações prestadas e documentos apresentados. A apresentação de declaração falsa ou inexata implicará imediata desclassificação do licitante ou, se vencedora, rescisão do contrato/ata, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.3. O desatendimento de exigências formais consideradas meramente acessórias ou secundárias não impedirá a participação do licitante, desde que tais ausências não comprometam a verificação da qualificação técnica ou econômica, nem prejudiquem a compreensão clara da proposta.

14.4. Todos os avisos, notificações ou comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA, inclusive entendimentos com representantes formais, deverão ser feitos por escrito ou meio eletrônico com confirmação de recebimento, garantindo rastreabilidade documental.

14.5. A CONTRATADA responderá, nas esferas civil e criminal, por danos causados a terceiros, nos termos dos artigos 186 e 187 do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.6. As normas e diretrizes que disciplinam essa contratação serão interpretadas e aplicadas de modo a assegurar a finalidade pública, o interesse da Administração, a segurança, a economicidade e a eficácia, observando-se os princípios constitucionais, legais e normativos aplicáveis.

14.7. Os preços ofertados englobam todos os custos diretos e indiretos inerentes à execução dos serviços conforme as condições previstas neste Termo de Referência, inclusive transporte, coleta de amostras, logística de laboratório, encargos legais, tributos, insumos, energia, deslocamentos e demais custos correlatos.

14.8. A contratada deverá adotar, durante todo o período de vigência da ata ou contrato, as normas técnicas e legais mais recentes e vigentes, inclusive aquelas que venham a substituir ou revisar as atualmente mencionadas, sem ônus adicional para a Administração;

14.9. A contratada compromete-se a cumprir as condições ambientais previstas, adotando práticas sustentáveis conforme o ETP, destinando adequadamente os resíduos de ensaio, refugos e subprodutos, observando exigências de segurança, higiene e meio ambiente e sujeitando-se à fiscalização desses aspectos;

14.10. A responsabilidade técnica assumida pelo profissional indicado permanecerá plena mesmo após o recebimento definitivo, sendo exigível à contratada correção de eventuais falhas ou não conformidades descobertas posteriormente, inclusive aquelas que se manifestarem posteriormente à entrega final;

14.11. Fica expressamente vedado à CONTRATADA qualquer vínculo contratual ou societário com empresa executora da(s) obra(s) objeto(s) dos ensaios, como requisito de independência técnica, sob pena de rescisão contratual imediata;

14.12. A CONTRATADA manterá todos os registros e documentação técnica relativa à execução dos serviços por todo o período contratual e por prazo adicional (mínimo de 5 anos) para fins de auditoria, controle interno ou externo, conforme legislação aplicável;



## 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de fonte de repasse e recurso próprio da secretaria requisitante, conforme Parecer Contábil e dotação orçamentária em anexo.

Datado e assinado digitalmente.

---

STEFFI CARQUEJA KLOTZ  
ENGENHEIRA CIVIL  
Responsável pela elaboração do TR

---

LUCAS FACHI  
DIRETOR-GERAL DE INFRAESTRUTURA  
ESTRATÉGICA  
Responsável pela elaboração do TR

---

JOÃO ANTONÔNIO PAMPLONA VENZON  
SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA ESTRATÉGICA